



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMA

Senhor Presidente,

Requeiro, em nome da Liderança do Partido Liberal, nos termos do art. 312, II, e parágrafo único, do Regimento Interno do Senado Federal, destaque, para votação em separado, da Emenda nº 50 ao PL 412/2022, que “regulamenta o Mercado Brasileiro de Redução de Emissões (MBRE), previsto pela Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, e altera as Leis nºs 11.284, de 2 de março de 2006; 12.187 de 29 de dezembro de 2009; e 13.493 de 17 de outubro de 2017”.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda nº 50, apresentada ao PL 412/2022, visa a supressão dos incisos III, IV, V e VI, do art. 37 do PL nº 412/2022, na forma do 3º Substitutivo apresentado na Comissão de Meio Ambiente (CMA).

Consiste em suprimir formas de penalidades aplicáveis pelo Sistema Brasileiro de Comércio de Emissões de Gases de Efeito Estufa (SBCE).

A supressão do inciso III se justifica por se tratar de forma punitiva vexatória do agente privado. A legislação pátria deve prezar pela imagem das empresas do seu próprio País, não se afigurando razoável à aplicação da penalidade de: “publicação, às expensas do infrator, de extrato da decisão condenatória por dois dias seguidos, de uma a três semanas consecutivas, em meio de comunicação indicado na decisão”. Ademais, a penalidade ora em análise poderá gerar divergência acerca do meio de comunicação indicado na decisão para a publicação, pois é de amplo conhecimento que existem inúmeras formas e canais

de comunicação, desde os canais que cobram valor considerado módico até canais com valores considerados exorbitante.

Por sua vez, a supressão dos incisos IV a VI é imperativa, na medida que são ações que podem inviabilizar todo o funcionamento de uma empresa, o que poderá gerar reflexos desde a produção até a empregabilidade.

Diante da gravidade das medidas, estas só devem ser aplicadas pelo judiciário, não cabendo ao órgão do poder administrativo.

Ante o exposto, buscando o aprimoramento da proposição legislativa, solicitamos o apoio dos Nobre Pares para aprovação deste Requerimento e da Emenda nº 50.

Sala da Comissão, 4 de outubro de 2023.

Senador Carlos Portinho
(PL - RJ)
Líder do PL